

Prefeitura Municipal de Curitiba Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: https://sima.curitiba.pr.gov.br

/extrato/consultar



Renovação da Licença de Operação

Número: RLO - 22000323 - Renovação da Licença de Operação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021, Lei Municipal 9806/2000 e considerando demais legislações vigentes, APROVA esta Licença Ambiental de Operação à:

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP

CNPJ:03585986000105 Endereço Autorizado

Indicação Fiscal: 87327006 - 0 Inscrição Imobiliária:

Rua: R. PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER Número: 003775

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Observações: A

Tipo de Unidade / Forma de Atuação

ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código Descrição

212380000 Fabricação de preparações farmacêuticas

864020200 Laboratórios clínicos

Observações gerais sobre o empreendimento

- o (1) Deverá atender ao disposto na Resolução Anvisa 222/2018 e Resolução Conama 358/2005, quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de sade;
 - (2) É vetado:
 - a disposição de resíduos a céu aberto e/ou em locais inadequados;
 - a mistura de resíduos químicos, infectantes e perfuro-cortantes junto com resíduos domésticos e recicláveis.
 - descarte de produtos químicos na rede de esgoto.
 - (3) Deverá dar destinação adequada aos resíduos sólidos e líquidos gerados no local, sendo vetado seu descarte de forma indiscriminada no meio ambiente; esta destinação deverá ser devidamente comprovada, devendo ser executada por empresas devidamente licenciadas para este fim.
 - (4) Quaisquer ampliações, modificações, instalações de novas unidades ou atividades no local deverão ser objeto de novo licenciamento ambiental, conforme o disposto no Decreto Municipal 340/2022.
 - (5) O descumprimento das determinações acima, implicará na impossibilidade da renovação da Licença de Operação e aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Requisitos para a renovação da Licença de Operação

- o Deverá apresentar a seguinte documentação:
 - A) Comprovantes ATUAIS (limo ano) referentes à coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados na atividade (exemplo: resíduos de serviços da sade (Grupos A, B e E), recicláveis, orgânicos, etc.);

A renovação desta Licença Ambiental de Operação deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 DIAS da expiração do seu prazo de validade.

Esta Licença Ambiental tem a validade abaixo mencionada. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Data de Emissão: 13/09/2022 **Data de Validade:** 30/04/2025

13/09/2022 14:43 Página: 1 / 1